

LEI n° 90

Autoriza pagamento de despesas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Governo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de hospedagem de pessoas gradadas que visitaram o município durante o exercício passado, bem como a de oficial e praças da Força Pública para aqui designados para a Delegacia de Polícia e reforço do Departamento Policial durante as fases do pleito de 3 de Outubro, podendo para tanto despender até a quantia de Cr\$4.490,00.

Art. 2° - O Pagamento da despesa autorizado no artigo anterior correrá por conta da dotação 8-99-4 – Despesas imprevistas, do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de Janeiro de 1951.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal